

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AOS PROJETOS DE LEI Nº 3.485, DE 2015 E Nº 3.521, DE 2015

Cria o Dia Nacional do Psiquiatra, a ser celebrado no dia treze de agosto.

Art. 1º É criado o Dia Nacional do Médico Psiquiatra, a ser celebrado anualmente no dia treze de agosto.

Art. 2º A comemoração do Dia Nacional do Médico Psiquiatra abrangerá, entre outras ações:

I – atividades concernentes à profissão de médico psiquiatra;

II – campanhas de conscientização e esclarecimento sobre a realidade e os direitos das pessoas com transtornos mentais;

III – iniciativas do poder público em parceria com entidades médicas, universidades, associações e demais entidades da sociedade civil, para a organização de palestras sobre as doenças mentais e seus impactos na vida das pessoas e de toda a sociedade brasileira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2019.

Deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215042829300>



* C D 2 1 5 0 4 2 8 2 9 3 0 0 *